



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_\_

### CONTRATO:174/2024

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 174/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA E A EMPRESA NELSON JARDIM JUNIOR

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº 147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o(a) **NELSON JARDIM JUNIOR**, estabelecida à Rua Antônio Alves de Souza nº80, Bairro: Esmeralda, Virgem da Lapa/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.680.233/0001-61, neste ato representada pelo seu proprietário Nelson Jardim Júnior, brasileiro, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.081.794.976-31 portador (a) do RG nº 14576501, residente e domiciliado em Virgem da Lapa a Rua: Antônio Alves de Souza nº80, Bairro: Esmeralda.


, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 69/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 69/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO, (CAMINHONETE), E SOM MÓVEL EQUIPADO COM SISTEMA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADE DE POTEÇÃO, PARA EVENTOS CULTURAIS DE PEQUENO PORTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>Fornecedor:</b> NELSON JARDIM JUNIOR 08179497631					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</b> Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br	CPL PÁG. ____
---	--	------------------

001	8	EVENTOS	29120 - MINI TRIO ELÉTRICO COM CAMINHONETE, com especificações mínimas: 1) O sistema de som de no mínimo 08 graves, 14 falantes de médio e 10 cornetas de trio, 10 tweeter, divididos na frente, fundo e nas duas laterais. 2) Grade de proteção laterais de mínimo 05 metros quadrados com cobertura para no mínimo 04 pessoas. 3) Microfones e iluminação. 4) O mini trio e elétrico deverá ter entrada para equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão e teclado. Zona Rural (JUNINHO PUBLICIDADE)	1200,0000	9.600,00
002	10	EVENTOS	29119 - MINI TRIO ELÉTRICO COM CAMINHONETE, com especificações mínimas: 1) O sistema de som de no mínimo 08 graves, 14 falantes de médio e 10 cornetas de trio, 10 tweeter, divididos na frente, fundo e nas duas laterais. 2) Grade de proteção laterais de mínimo 05 metros quadrados com cobertura para no mínimo 04 pessoas. 3) Microfones e iluminação. 4) O mini trio e elétrico deverá ter entrada para equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão e teclado. Zona Urbana (JUNINHO PUBLICIDADE)	1000,0000	10.000,00
003	13	EVENTOS	32658 - SOM MÓVEL ( PAREDÃO) DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS, com especificações mínimas: 1) O sistema de som de no mínimo 04 graves, 08 falantes de médio e 08 cornetas de trio, 08 tweeter. 2) Microfones e iluminação. 3) OSOM Móvel de pequeno porte deverá ter entrada para equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão e teclado. Zona Rural (JUNINHO PUBLICIDADE)	800,0000	10.400,00
004	9	EVENTOS	32659 - SOM MÓVEL ( PAREDÃO) DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS, com especificações mínimas: 1) O sistema de som de no mínimo 04 graves, 08 falantes de médio e 08 cornetas de trio, 08 tweeter. 2) Microfones e iluminação. 3) OSOM Móvel de pequeno porte deverá ter entrada para equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão e teclado. Zona Urbana (JUNINHO PUBLICIDADE)	700,0000	6.300,00
<b>Valor Total:</b>				<b>36.300,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31/12/2024, contados do dia 24/07/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</b></p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

## **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_\_

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_\_

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 24 de Julho de 2024.

Diógenes Timo Silva  
Responsável legal do CONTRATANTE

Nelson Jardim Júnior  
Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_